



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



RATIFICAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de Chamamento Público da Lei 13.019/0014, para realização de parceria com o Clube de Idosos Amor e Integração, CNPJ sob nº 01.522.629/0001-64, para execução de atividades socioassistenciais que visa a execução do projeto "Grupo de Convivência Amor e Integração - Atividade Assistencial", pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, com base no Parecer Jurídico nº 742/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.033, de 15 de dezembro de 2025, devendo o presente despacho ser publicado na imprensa oficial, conforme determina o art. 10 da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

Taquari, 18 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TAQUARI **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 051/2025** **Lei 13.019/2014**

O Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ LUIS BARCELLOS BRITO, ratificou o procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para realização de parceria entre o município e o Clube de Idosos Amor e Integração, CNPJ sob nº 01.522.629/0001-64, que visa a execução do projeto "Grupo de Convivência Amor e Integração - Atividade Assistencial", pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social, recurso oriundo do Ministério de Desenvolvimento Social através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pedro Westphalen, com base no Parecer Jurídico nº 742/2025, forte no art. 31, inc. II, da Lei 13.019/2014 e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.033, de 15 de dezembro de 2025.

Taquari, 18 de dezembro de 2025.

